



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE BATATAIS – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 08/21

Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/21 foi adjudicado à(s) empresa(s): "PANIFICADORA E CONFEITARIA R. S. LTDA. - ME", o(s) ITENS(s) nº(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10, no valor total de R\$ **R\$ 19.210,50** (dezenove mil e duzentos e dez reais e cinquenta centavos); nos termos do edital. HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que recebeu o nº 08/21, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO), PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – MOYSÉS DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** BTS, 08.11.21 – FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Sec. Munic. de Assistência Social e Cidadania.

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE BATATAIS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 51/21

Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/21 foi adjudicado às empresas: "FORTCLEAN COM. DE EQUIP. EIRELI", os ITENS 01, 02, no valor de R\$ 27.520,00; "UNIFORMES

CAMPINAS LTDA", os ITENS 03,04 no valor de R\$ 1.180,00; Conforme consta dos autos, não houve proposta aceita no ITEM 05, nos termos do edital, que deverá ser adquirido em outro procedimento licitatório. HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 51/21, objetivando a AQUISIÇÃO DE JALECOS, UNIFORMES E AVENTAL P/ OS PROFISSIONAIS DO SETOR DE EDUCAÇÃO. Bts, 08.11.21 – VICTOR HUGO JUNQUEIRA – Secretário de Educação.

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº. 93/2021 De 05 de Novembro de 2021.

Abertura de Sindicância com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades, visando à apuração de possíveis responsáveis quanto à devolução de valores ao Ministério da Saúde. O Senhor FRANK COLOMBINI, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria nº 26.722, de 05 de abril de 2021 e no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que o mandato administrativo da atual gestão teve início em 1º de janeiro; **CONSIDERANDO** a nomeação deste Corregedor Geral do Município na data de 05 de abril de 2021; **CONSIDERANDO** que a UPA 24h de Batatais, Porte II, CNES 6997600, foi construída com recursos federais provenientes do Programa (Portaria MS/GM) nº 1.901 de 20 de agosto de 2009), tendo suas atividades iniciadas em março de 2012. Foi credenciada como UPA Porte III pela Portaria MS/GM nº 2.182 de 28 de setembro de 2012 com efeitos financeiros a partir da competência março do mesmo ano; **CONSIDERANDO** a correção da tipificação de UPA Porte III para Porte II, que ocorreu pela republicação da Portaria MS/GM nº 2.182/2012 em 29 de Maio de

2013 – DOU n.º102, entretanto, não foram efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde os devidos descontos na transferência fundo a fundo do Bloco MAC- média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que o Prefeito e Secretário de Saúde em exercício na época, encaminharam ao Ministério da Saúde o (Ofício SMS-G nº 448 de 01 de janeiro de 2013) com proposta de devolução dos recursos, em 36 parcelas mensais no valor de R\$ 36.111,11, totalizando R\$ 1.300.000,00, mas os descontos não foram realizados nas transferências do MAC;

CONSIDERANDO Portaria MS/GM nº 1.144 de 07 de junho de 2021 estabelecendo a devolução dos recursos em questão já acrescidos de correção monetária;

CONSIDERANDO despacho do Exmo. Prefeito Municipal Luís Fernando Beneditini Gaspar Júnior determinando a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis visando à apuração e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na operação que resultou na instauração do Processo nº 25000.179157/2013-11 pelo Ministério da Saúde e determinando o encaminhamento do presente caso ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para as medidas que entender em pertinentes;

CONSIDERANDO ofício nº 677/2021, que com o reenquadramento, verificou-se que o valor mensal liberado para manutenção e custeio foi efetuado a maior do que deveria ter sido feito corrigindo valor da liberação mensal a ser feita e comunicando a Prefeitura para tratativas de devolução do valor liberado a maior, considerando a importância do recurso que foi aplicado em saúde.

CONSIDERANDO portaria DM/MS nº 1.144 de 7 de Junho de 2021 que estabelece a devolução dos recursos financeiros repassados ao Fundo Municipais de Saúde de Batatais (SP) referente à habilitação em custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h);

CONSIDERANDO a atualização do valor do débito realizada, conforme art.9º inciso I, da instrução Normativa nº 71 de 28 de

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	ASSINATURA ELETRONICA
<p>LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021 DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021</p> <p>www.batatais.sp.gov.br/diariooficial</p> <p>PUBLICAÇÕES E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208 Praça Dr. Paulo Lima Correia, nº 01 – Centro – Batatais/SP</p>	<p>PODER EXECUTIVO Luís Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete Venício Sérgio da Silva – Secretário de Administração Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente Ricardo Medeiros – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação Adilson Donizeti da Silva – Secretário de Cultura e Turismo Marcelo Borges Fracalossi – Comandante da Guarda Civil do Município Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania Frank Colombini – Corregedor Geral do Município</p>	<p>PODER LEGISLATIVO Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente 1º secretário – Gustavo Domingos Rastelli 2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lança</p>	<p>ASSINATURA ELETRONICA</p>

novembro 2012, alterada pela instrução Normativa n.º76 de 23 de novembro de 2016, para pagamento até 31 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a negativa ao pedido feito pela administração municipal para parcelamento e solicitação de análise da Procuradoria Municipal para que medidas judiciais sejam tomadas, visando obtenção de prazo e previsão orçamentária para devolução do respectivo valor;

CONSIDERANDO a tomada de ciência, pertinência, avaliação e providências dessas demandas;

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades de agentes públicos visando à averiguação de possíveis responsáveis envolvidos na operação que resultou na instauração do Processo pelo Ministério da Saúde cobrando devolução de recursos. O presente processo de sindicância terá o prazo de 30 dias, passíveis de prorrogação por igual prazo para conclusão, referentes aos atos e fatos que constam nos documentos anexos.

Ficam designados os seguintes MEMBROS para COMPOR o presente processo administrativo:

-HENRIQUE SUHADOLNIK SILVEIRA (Procurador Jurídico) – matrícula: 4760, designado como Presidente desta Comissão.

-ANDRÉ LUIS INACIO CABRINI (Agente Administrativo da Secretária de Administração) – matrícula: 4343, designado como membro desta Comissão.

-DAVID GUILHERME BAGGIO MONTES (Técnico em Segurança do Trabalho) – matrícula: 4699, designado como membro desta Comissão.

Publique-se.

Batatais/SP, 05 de Novembro de 2021.

FRANK COLOMBINI

Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 09/2021

De 05 de novembro de 2021.

Dispõe sobre o cumprimento da carga horária e das atividades a serem realizadas pelos professores e educadores de creche para o mês de novembro.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto Municipal nº 4044 de 28 de setembro de 2021 que dispõe sobre o processo de retomada gradativa das aulas e atividades escolares na Educação Básica na rede pública e

privada de Batatais, para o período de 04 a 31 de outubro de 2021;

Considerando a Deliberação CEE 204/2021 que estabelece normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no estado de SP;

Considerando o Decreto Municipal nº 4067 de 03 de novembro de 2021 que dispõe sobre o processo de retomada das aulas e atividades escolares na Educação Básica na rede pública e privada de Batatais, para o período de 03 de novembro até o final do ano letivo de 2021;

Considerando a necessidade de adoção de medidas pedagógicas e administrativas para a retomada gradual das aulas presenciais;

Considerando as diferentes formas de organização dos atendimentos presenciais e remotos entre etapas escolares.

RESOLVE

Artigo 1º – O atendimento presencial nas creches municipais ocorrerá em período parcial, para as crianças matriculadas nas turmas de Berçário II, Maternal I e Maternal II.

Artigo 2º - O cumprimento da jornada de trabalho das Educadoras de Creche ocorrerá da seguinte forma:

I – Das 7h às 12h diariamente de forma presencial.

II – Das 13h às 16h diariamente de forma remota.

§ 1º - As atividades presenciais deverão ser organizadas pelas unidades, de forma que todas as educadoras possam colaborar no atendimento das crianças, envio das atividades para as crianças em aulas remotas, atendimento as famílias e demais ações necessárias a rotina de atendimento organizadas pela creche.

§ 2º - Os momentos remotos deverão ser destinados ao estudo, planejamento, formação e atendimento as famílias.

Artigo 3º - O atendimento presencial aos alunos das pré-escolas e anos iniciais do Ensino Fundamental ocorrerá, pelo período de 4h diárias, respeitando os seguintes horários:

a) Manhã: 7h30 às 11h30

b) Tarde: 13h às 17h

Artigo 4º - Para os anos finais do Ensino Fundamental, a partir de 08 de novembro, a organização das turmas para o atendimento presencial deverá respeitar os seguintes critérios:

a) Manhã: 7h às 12h

Artigo 5º - Os HTPLs quando realizados no período contrário das aulas, poderão ocorrer em local de livre escolha (casa ou escola).

Parágrafo único: Em caso de necessidade, a escola poderá convocar o professor para o cumprimento presencial.

Artigo 6º - Os HTPCs a critério de cada unidade escolar, poderá ocorrer de forma presencial ou remota.

Artigo 7º - Considerando o processo de retomada das aulas presenciais, os grupos de WhatsApp deverão ser mantidos para comunicação com as famílias e com os estudantes.

Artigo 8º - As abonadas e faltas eleitorais (TRES) poderão ser concedidas, desde que solicitadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 9º – Novas orientações poderão ser emitidas por meio de Comunicado Interno visando a melhor organização dos processos pedagógicos e do espaço escolar para o atendimento das atividades presenciais.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

